



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

7ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Cândido de Abreu, 535 - 7º ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41-99292-0027 - E-

mail: ctba-7vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0020074-51.2023.8.16.0001

Processo: 0020074-51.2023.8.16.0001

Classe Processual: Procedimento Comum Cível

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Valor da Causa: R\$1.000,00

Autor(s): • JULIO CESAR MULASKI

Réu(s): • CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ

• SERGIO COOPER DE ALMEIDA

1. Ciente do julgamento definitivo do Recurso (seq. 109.11), mantida decisão liminar.

2. Não havendo superveniente alteração na situação fática, com vulneração nos fundamentos da decisão (seq. 90.1) e Acórdão (seq. 109.11), DEFIRO o pedido (seq. 110.1) e DETERMINO a prorrogação do mandato da atual Cúpula Administrativa, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal de CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ por 90 dias ou nova decisão judicial.

Desta forma, serve a presente decisão como instrumento necessário para registros nos órgãos públicos, administrativos, judiciais e extrajudiciais pertinentes, assim como instituições bancárias.

3. No mais, aguarde-se especificação de provas pela parte ré (seq. 106.1).

Curitiba, data da assinatura digital.

Carla Melissa Martins Tria

Juíza de Direito

